



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017



**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EM CARÁTER
EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA
ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24
HORAS - UPA24H.**

DATA: 15.12.2017

RATIFICAÇÃO: 15.12.2017

ANEXOS

**BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA -
ME**

CNPJ sob n.º 23.016.911/0001-02

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 33.961,38



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno Nº 446/2017

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017.

De: Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>216/17</u>
Em <u>15</u> de <u>dezembro</u> de <u>17</u>
 Funcionário

Vimos através deste, solicitar contratação de empresa em caráter de urgência, para prestação de serviços laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), no período de 30 (trinta) dias e que atenda as seguintes condições:

- Será de responsabilidade da empresa contratada fazer a coleta na UPA 24 horas, ficando a cargo o transporte da mesma, e o material necessário para fazer a coleta;
- Esse serviço de exames deverá estar disposto 24 horas por dia, sete dias na semana, independente do horário ou dia que for solicitado, a empresa deverá vir realizar a coleta.

Em anexo segue a relação sobreaviso e exames a serem contratados.

Tal pedido se faz, visto que o Pregão Presencial de nº 109 – lote II ficou Deserto e a UPA 24 Horas não pode ficar sem este serviço, que é de extrema necessidade para unidade de urgência e emergência.

O serviço deverá ter início no dia 16 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dpto de Saúde



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO
2	1	15	MÊS	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS
2	2	25	UN	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
2	3	350	UN	PARCIAL DE URINA
2	4	350	UN	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA
2	5	350	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE
2	6	150	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA
2	7	90	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA
2	8	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO
2	9	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO
2	10	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)
2	11	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)
2	12	25	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
2	13	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
2	14	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)
2	15	90	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)
2	16	90	UN	EXAME LABORATORIAL KPTT
2	17	90	UN	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS
2	18	70	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
2	19	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)
2	20	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA
2	21	90	UN	EXAME LABORATORIAL DE PCR
2	22	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE
2	23	50	UN	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO
2	24	50	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
2	25	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
2	26	900	UN	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA
2	27	150	UN	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG
2	28	25	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
2	29	25	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)
2	30	25	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)
2	31	60	UN	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE
2	32	180	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
2	33	6	UN	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR
2	34	4	UN	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)
2	35	35	UN	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)

Raulo



Laboratório Análises Clínicas São Roque

Rua Duque de Caxias - 160 - Centro - Coronel Vivida - PR

Cep: 85558-080 - Fone (46) 3232-2468 / Fax: (46) 3232-2468

Email: laboratoriosao Roque@hotmail.com

CNPJ: 01.590.111/0001-68



LOTE 02 - UPA 24H

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	
2	1	15	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	380,00	
2	2	25	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	110,00	
2	3	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,20	
2	4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,00	
2	5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,10	
2	6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,10	
2	7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,10	
2	8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	6,00	
2	9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	6,10	
2	10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,30	
2	11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,30	
2	12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,80	
2	13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,80	
2	14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,60	
2	15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,10	
2	16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,50	
2	17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,80	
2	18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,50	
2	19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	11,80	
2	20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	20,00	
2	21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	13,30	
2	22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,90	
2	23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,80	
2	24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,80	
2	25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,30	
2	26	900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,90	
2	27	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	16,30	
2	28	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	36,00	



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



Razão social: **EDEVI ARBONELLI MENDES - ME**

CNPJ: 22.9024.290/0001-00

Telefone: 46 32323813

Endereço: Rua da Liberdade, 02 Centro

e-mail: Labbiomed@hotmail.com

LOTE 02 - UPA 24H

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	
2	1	15	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	320,00	4,800,00
2	2	25	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	100,00	2,500,00
2	3	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,37	2.579,50
2	4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,03	1.410,50
2	5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,20	1.470,00
2	6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,20	630,00
2	7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,20	378,00
2	8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	330,00
2	9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	330,00
2	10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,10	306,00
2	11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,10	306,00
2	12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,89	122,25
2	13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,89	293,40
2	14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,78	406,80
2	15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,32	658,80
2	16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,78	880,20
2	17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,70	513,00
2	18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,43	590,10
2	19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	12,30	738,00
2	20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	18,00	1.080,00
2	21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	12,50	1.125,00
2	22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,43	358,80
2	23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	5,00	250,00



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2	24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	5,00	250,00
2	25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	6,55	393,00
2	26	900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,80	7.020,00
2	27	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,90	2.385,00
2	28	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	35,00	875,00
2	29	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	35,00	875,00
2	30	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	35,00	875,00
2	31	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	24,00	1.440,00
2	32	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	6,29	1.132,20
2	33	6	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	60,00	360,00
2	34	4	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)	12,10	48,40
2	35	35	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES)	4,50	157,50
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$						37.894,45	

Coronel Vivida, 13 dezembro 2017.

Edevi Arbonelli Mendes
CRBM:20.878
CPF033.506.409.40
RG: 7.107.806-0



Lote 2 – UPA 24H

0	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	15	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	300,00	4.500,00
	2	25	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	95,00	2.375,00
	3	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,10	2.485,00
	4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,00	1.400,00
	5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,10	1.435,00
	6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,10	615,00
	7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREA	4,10	369,00
	8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,00	300,00
	9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,00	300,00
	10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,00	300,00
	11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,00	300,00
	12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,70	117,50
	13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,70	282,00
	14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,50	390,00
	15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,12	640,80
	16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,63	866,70
	17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,34	480,60





Lote 2 – UPA 24H

2	18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,13	569,10
	19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	11,89	713,40
	20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	17,23	1.033,80
	21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	11,80	1.062,00
	22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,24	374,40
	23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,89	244,50
	24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,89	244,50
	25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	6,25	375,00
	26	900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,65	6.885,00
	27	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,35	2.302,50
	28	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	31,50	787,50
	29	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	31,50	787,50
	30	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	31,50	787,50
	31	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	22,80	1.368,00
	32	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	6,13	1.103,40
	33	6	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	55,30	331,80
	34	4	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFSFORADO)	11,89	47,56
	35	35	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES)	4,29	150,15
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							36.324,21





ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

					ANDRÉ S. MAZZUCO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		EDEVY ARBONELLI MENDES - ME		BIOEXAME	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	15	MÊS	8800	380,00	5.700,00	320,00	4.800,00	300,00	4.500,00
2	2	25	UN	8799	110,00	2.750,00	100,00	2.500,00	95,00	2.375,00
2	3	350	UN	469	7,20	2.520,00	7,37	2.579,50	7,10	2.485,00
2	4	350	UN	1331	4,00	1.400,00	4,03	1.410,50	4,00	1.400,00
2	5	350	UN	1412	4,10	1.435,00	4,20	1.470,00	4,10	1.435,00
2	6	150	UN	1369	4,10	615,00	4,20	630,00	4,10	615,00
2	7	90	UN	1445	4,10	369,00	4,20	378,00	4,10	369,00
2	8	60	UN	1430	6,00	360,00	5,50	330,00	5,00	300,00
2	9	60	UN	1425	6,10	366,00	5,50	330,00	5,00	300,00
2	10	60	UN	1437	5,30	318,00	5,10	306,00	5,00	300,00
2	11	60	UN	1439	5,30	318,00	5,10	306,00	5,00	300,00
2	12	25	UN	1362	4,80	120,00	4,89	122,25	4,70	117,50
2	13	60	UN	1402	4,80	288,00	4,89	293,40	4,70	282,00
2	14	60	UN	1411	6,60	396,00	6,78	406,80	6,50	390,00
2	15	90	UN	1354	7,10	639,00	7,32	658,80	7,12	640,80
2	16	90	UN	1567	9,50	855,00	9,78	880,20	9,63	866,70
2	17	90	UN	1348	5,80	522,00	5,70	513,00	5,34	480,60
2	18	70	UN	1395	8,50	595,00	8,43	590,10	8,13	569,10
2	19	60	UN	1568	11,80	708,00	12,30	738,00	11,89	713,40
2	20	60	UN	1569	20,00	1.200,00	18,00	1.080,00	17,23	1.033,80
2	21	90	UN	1570	13,30	1.197,00	12,50	1.125,00	11,80	1.062,00
2	22	60	UN	1360	5,90	354,00	6,43	385,80	6,24	374,40
2	23	50	UN	1571	4,80	240,00	5,00	250,00	4,89	244,50
2	24	50	UN	1499	4,80	240,00	5,00	250,00	4,89	244,50
2	25	60	UN	1396	6,30	378,00	6,55	393,00	6,25	375,00
2	26	900	UN	1458	7,90	7.110,00	7,80	7.020,00	7,65	6.885,00
2	27	150	UN	1469	16,30	2.445,00	15,90	2.385,00	15,35	2.302,50
2	28	25	UN	1460	36,00	900,00	35,00	875,00	31,50	787,50
2	29	25	UN	1467	36,00	900,00	35,00	875,00	31,50	787,50
2	30	25	UN	1490	36,00	900,00	35,00	875,00	31,50	787,50
2	31	60	UN	8458	22,90	1.374,00	24,00	1.440,00	22,80	1.368,00
2	32	180	UN	1355	6,00	1.080,00	6,29	1.132,20	6,13	1.103,40
2	33	6	UN	16691	55,00	330,00	60,00	360,00	55,30	331,80
2	34	4	UN	16692	9,20	36,80	12,10	48,40	11,89	47,56
2	35	35	UN	16693	4,60	161,00	4,50	157,50	4,29	150,15
VALOR TOTAL (R\$)						39.119,80		37.894,45		36.324,21



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990. Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº3.292.083-7-IIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotar o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

- a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Handwritten signature and initials.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N°
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015




Tabelionato Kessler
Rua Regadora Joao Lourenco, 235, Centro / Fone Fax: (41) 3411-1212
Coronel Vitoria - Parana
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 0Vhu6.g5xno.IJ61i, Controle: E7b4x.hDyD Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de NEI DINARTE DE OLIVEIRA
STASIAK e MARINA APARECIDA STASIAK, do que dou fé. "0002"
\$99150" Coronel Vitoria-Parana 06 de agosto de 2015
Em Teste" *Marli Marinho de Melo* da Verdade
Marli Marinho de Melo. Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VITORIA - PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

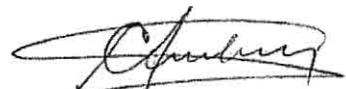
TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.911/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/08/2015	
NOME EMPRESARIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOEXAME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES		NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.550-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINA-STASIAK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9137-1180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

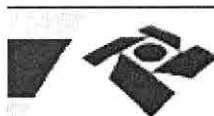
Emitido no dia **13/12/2017** às **14:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME
CNPJ: 23.016.911/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:45 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **F0A4.65F1.5E22.93B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23016911/0001-02
Razão Social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES 269 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2017 a 07/01/2018

Certificação Número: 2017120914492728960952

Informação obtida em 13/12/2017, às 14:16:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017357420-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.016.911/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2799 /2017

CADASTRO : 540000000340
NOME : BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
CPF/CNPJ : 23.016.911/0001-02
ENDEREÇO : RUA BRIG ROCHA LOURES Nº 269
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 13/03/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

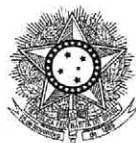
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:201399251201399

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 13 de Dezembro de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATRIO DE ANLISE CLNICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 141799554/2017

Expedição: 13/12/2017, às 14:20:13

Validade: 10/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATRIO DE ANLISE CLNICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

CNPJ 23.016.911/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 13 de Dezembro de 2017 16:03:58

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/12/17

Custas = R\$ 28,22

Página 0001/0001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0824563-8

CNPJ

23.016.911/0001-02

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

07/08/2016

Data de Início de Atividade

07/08/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269-SALA 02, Centro, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-970

Objeto Social

LABORATÓRIO DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
019.050.299-18

40.000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARINA APARECIDA STASIAK
084.111.639-38

40.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/04/2016

Número: 41901638564

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0163856-4

CNPJ: 23.016.911/0002-93

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA PIONEIRO ESTEVAO STASIAK, 55, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000, BRASIL

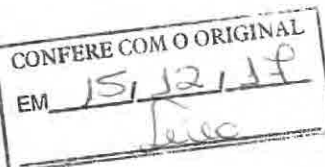
CORONEL VIVIDA - PR, 13 de dezembro de 2017

17/838186-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mari Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora



UNIVERSIDADE PARANAENSE



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de BIOMEDICINA, em 30 de janeiro de 2013, confere o título de Bacharela em BIOMEDICINA

a

MARINA APARECIDA STASIAK,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de maio de 1990, RG 10.220.295-3 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2013.

Marina Ap. Stasiak
Diplomada

[Assinatura]
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/12/13



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE BIOMEDICINA
Reconhecido pela Portaria SESu/MEC n.º 2146,
de 06/12/10 - D.O.U. de 07/12/10.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08 / 12 / 2022

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UP UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UNIPAR Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 041011
Processo n.º 043232/2023.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 11 de JULHO de 2023.
HERMELDAVAN MACHADO
Chefe do DGERD
Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Retoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 189, às páginas n.º 050
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª
Diploma registrado sob o nº 0381
Ass. 039 do livro 01-D
Acordo com a Lei nº 6884 de 03/09/1979.
Porto Alegre, 17/07
Dep. R. R. R. R.
Dep. R. R. R. R.



REPÚBLICA FEDERATIVA I
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA -

Diploma registrado sob nº 20445
Às fls.: 017
Livro nº: 17
De acordo com a Lei nº 6.884 de 03/09/1979
Data: 30/05/2014

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** confere o presente Certificado a

Marina Aparecida Stasiak

pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS- TURMA I, realizado no período de 13 de abril de 2013 a 26 de julho de 2014, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 01/08/2007.

Umuarama, 08 de julho de 2015.

Marina Ap. Stasiak

- Titulado(a) -

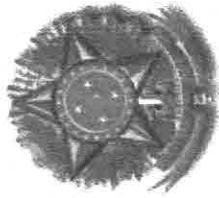
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/02/15

DR. CARLOS EDUARDO GARCIA

- Reitor -





CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO - 1ª REGIÃO

Jurisdicção: ES - MS - PR - RJ - SP (SEDE)
Av. Lacerda Franco, 1073 - 01536-000 - Cambuci/SP
Tel. (11) 3347-5555

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 26283/NET

Exercício de 2017

BIOMÉDICO

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) MARINA APARECIDA STASIAK, inscrito(a) no CRBm - 1ª Região sob o nº 22562 e habilitado(a) em Patologia Clínica (Análises Clínicas) - para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, estabelecida à RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR, registrada no CRBm - 1ª Região sob nº 2015-4176-0.

São Paulo, 31 de maio de 2017

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente

Para confirmar a autenticidade deste CRT consulte na seção Área do Biomédico, no site do CRBM-1, através do endereço www.crbm1.gov.br



6/6/2017
DATASUSMINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 04/2017

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 9/10/2015 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /04/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
LABORATORIO BIOEXAME		7814828	23016911000102	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES		269		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 02	CENTRO	85550000	CORONEL VIVIDA	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	sem sub tipo	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Não Possui Instalações	
Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

		Ambulatorial:		Hospitalar:		
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Serviços e Classificação					
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO
145 - 001	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUÍMICOS	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO	NAO INFORMADO

Código: Serviço: Classificação: Terceiro: Cnes:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1802

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 10/08/2015

Insc.Municipal: 540000000340 CNPJ/CPF:23.016.911/0001-02

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Endereço:BRIG ROCHA LOURES

Número: 269

Bairro:

Atividade:LABORATÓRIOS CLÍNICOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CERTIFICADO VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.16.0000886893-03, VAL. 02/09/17.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 142/2017.

CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 21/2015

HABITE-SE DEFINITIVO DA OBRA

ATENDE AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 13/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Carlene L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Luana Marcolina

Técnica em Tributos
Matrícula Nº 1264-5

DATA DE VALIDADE: 31/12/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/12/17

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

RAZÃO SOCIAL **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

AO 02 47

RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 269

CENTRO

ATIVIDADE DE LAB DE ANALISES CLINICAS

31/12/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/12/14 *Leve*

Capelzme-binn

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 154414425, 154414450
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/08/2015
- **NIRE:** 41208245638
- **ARQUIVAMENTO:** 41208245638
- **EMPRESA:** BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQzODk2MDMwMI8xNTQ0MTQ0MjUucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1511538930)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDM4OTYwMjk0XzE1NDQxNDQyNS5wZGY=/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PR)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 23.016.911/0001-02

Data da Emissão : 06/12/2017

Hora da Emissão : 16:04:45

Código de Controle da Certidão : F0A4.65F1.5E22.93B3

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 06/12/2017, com validade até 04/06/2018.

[Página Anterior](#)



Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXAREDE DE ATENDIMENTOOUVIDORIADOWNLOADMAPA DO SITESEGURANÇAIMPRESSA?

Navegue pela CAIXA



[Ajuda](#)

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 23016911/0001-02

Razão Social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120914492728960952
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112008594584269442
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110106373207508272
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101306522434535021
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092406202884238690
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090506483058916050
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081707303148457380
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072907385444218975
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071006083711947195
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062105492998072134
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060206085587721746
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051406444454653371
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042505571499732788
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040605280257411902
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031805144842652832
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022704151500823913
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020806240629835903
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012007033461373600
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010105040083531716
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121304244798753880
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112404514026261068
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110504182128287144
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101707073872012696
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101700440594274141
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092804431060250280
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090904270632691208
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082106412477855940
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080203541949640154
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071405154161930389
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062505175656908504
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060604402225736654
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051804351695180504
29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042904402346689552
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041006360260136829
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032201341913934207
27/02/2016	27/02/2016 a 27/03/2016	2016022704293763304440

08/02/2016	08/02/2016 a 08/03/2016	2016020803025168709094
20/01/2016	20/01/2016 a 18/02/2016	2016012003521745978506
01/01/2016	01/01/2016 a 30/01/2016	2016010104410625588354

Resultado da consulta em 15/12/2017 às 10:53:08

⌘ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok



Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 017357420-01

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 23.016.911/0001-02
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 13/12/2017 14:19:11

Data de Validade 12/04/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2799 /2017

CADASTRO : 540000000340
NOME : BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
CPF/CNPJ : 23.016.911/0001-02
ENDEREÇO : RUA BRIG ROCHA LOURES Nº 269
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 13/03/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:201399251201399

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 13 de Dezembro de 2017.

FORNECIMENTO GRATUITO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 141799554/2017

Expedição: 13/12/2017, às 14:20:13

Validade: 10/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 990/2017

PROTOCOLO Nº 216/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.12.2017.

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 446/2017, de 12 de dezembro de 2017, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, Diretora do Departamento de Saúde, o qual requer a contratação da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.016.911/0001-02, em caráter emergencial, para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, por um período de 30 (trinta) dias, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 220/2017

PROTOCOLO Nº 216/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.12.2017.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.016.911/0001-02, em caráter emergencial, para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA24H, por um período de 30 (trinta) dias.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 197/2017

PROTOCOLO Nº 216/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.12.2017

Em atenção à correspondência nº 990/2017, expedida em 15 de dezembro de 2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.016.911/0001-02, em caráter emergencial, para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, por um período de 30 (trinta) dias, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	2884
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	496	3956

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

DISPENSA Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: xxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H**, por um período de 30 (trinta) dias, conforme especificações.

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	15	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	300,00	4.500,00
2	25	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	95,00	2.375,00
3	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,10	2.485,00
4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,00	1.400,00
5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,10	1.435,00
6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,10	615,00
7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,10	369,00
8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,00	300,00
9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,00	300,00
10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,00	300,00
11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,00	300,00
12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,70	117,50
13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,70	282,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,50	390,00
15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,12	640,80
16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,63	866,70
17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,34	480,60
18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,13	569,10
19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	11,89	713,40
20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	17,23	1.033,80
21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	11,80	1.062,00
22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	6,24	374,40
23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,89	244,50
24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,89	244,50
25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	6,25	375,00
26	900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,65	6.885,00
27	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,35	2.302,50
28	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	31,50	787,50
29	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	31,50	787,50
30	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	31,50	787,50
31	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	22,80	1.368,00
32	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,13	1.103,40
33	6	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	55,30	331,80
34	4	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	11,89	47,56
35	35	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,29	150,15
VALOR TOTAL ESTIMADO					36.324,21	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados, totalizando a quantia estimada de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREIRA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	2884
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	496	3956



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao serviço prestado.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo quinto: As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

Parágrafo sexto: A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela CONTRATADA, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

Parágrafo sétimo: Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

Parágrafo oitavo: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo nono: O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma no CONTRATANTE.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O contrato terá vigência de xx (xxx) xxx, após a sua assinatura, ou seja de xx de xxxx de 201x a 0x de xxxxxx de 201x, podendo ser prorrogado.

Parágrafo segundo: Os exames deverão ser coletados pelo profissional da empresa contratada, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e entregue no mesmo local, ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 12 horas do momento que foi solicitado.

Parágrafo terceiro: A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

Parágrafo quarto: Os funcionários do município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que a empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função, pois eles são os profissionais qualificados para executar os serviços por completo.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI - Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- VII - Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- VIII - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.
- IX - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- X - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.
- XI - Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III - Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de exames laboratoriais de urgência e emergência para atender a UPA 24 horas.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício n 446/2017 - Diretora do Departamento de Saúde, orçamentos, contrato social, certidões negativas, demais documentos (fls. 02/35);
 - b) Ofício nº 990/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 36);
 - c) Ofício nº 220/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 37);
 - d) Ofício nº 197/2017 - Parecer Contábil (fl. 38);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 39/45);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa, em caráter de urgência e emergência, para atender a UPA 24 horas.

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Nesse sentido, destaca Adilson Abreu Dallari:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

9. Um ponto crucial a ser notado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

11. Para a prestação do serviço contido no presente certame, destaca-se que de acordo com o contido no Ofício (fl. 02), tendo em vista que não acudiram interessados no Pregão Presencial nº 109/2017, sendo que a contratação perdurará em período suficiente até que seja repetido o certame, vez que se trata de serviço de urgência e emergência e não ser interrompido, entende-se que o caso enquadra-se nos incisos IV e V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, veja-se:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

(...)"

12. Destaca-se que o rol contido no dispositivo é meramente exemplificativo, sendo que a licitação nesse caso é inviável.

13. Reitere-se: é basilar perceber uma diferença fundamental entre os institutos da inexigibilidade e da dispensa. Se naquela (inexigibilidade) é identificada uma inviabilidade de competição, na dispensa a pluralidade de possíveis particulares fornecedores do bem ou do serviço não impede a utilização da permissiva de contratação direta, pois a competição é possível.

14. Assim, percebida a diferença entre dispensa e a inexigibilidade de licitar, identificados os requisitos para a inexigibilidade do artigo 24, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/93 e as peculiaridades que envolvem a contratação, entende-se pela possibilidade legal da avença, **exclusivamente pelo tempo suficiente** para que se realize novo procedimento licitatório e mantendo-se **todas** as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 109/2017, bem como se estiver evidenciado que a interrupção dos serviços causará risco de morte ou graves efeitos secundários aos munícipes.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

15. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

16. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

17. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.



18. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
19. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
20. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
21. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
22. 27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Da Minuta do Contrato

23. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.
24. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

CONCLUSÃO

25. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:
- a) Seja a pactuação realizada **exclusivamente pelo tempo suficiente** para que se formalize novo procedimento licitatório, mantendo-se **todas** as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 109/2017;
 - b) Seja observado o tópico retro “Da pesquisa de preços e do orçamento estimado”;
 - c) Seja justificada se a interrupção dos serviços poderá causar risco de morte ou graves efeitos secundários aos munícipes;



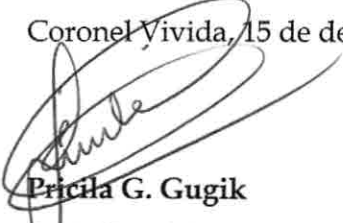
- d) Seja anexada aos autos comprovação de que não acudiram interessados no lote 2 do Pregão Presencial nº 109/2017;
- e) Seja o objeto da contratação devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- f) Seja justificado pelo órgão solicitante a necessidade de ser realizada a contratação, face o disposto no Decreto nº 6.278/2017, que dispõe sobre a contenção de gastos para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito das finanças municipais;

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no parecer jurídico de 15 de dezembro de 2017, folha nº 50, anexo aos autos do processo, fica incorporado ao processo os orçamentos referente ao Pregão Presencial nº 109/2017 conforme art. 24 inciso V da Lei 8.666/93, alterando valores.

Anexo termo de homologação comprovando que não acudiram interessados no lote 02.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

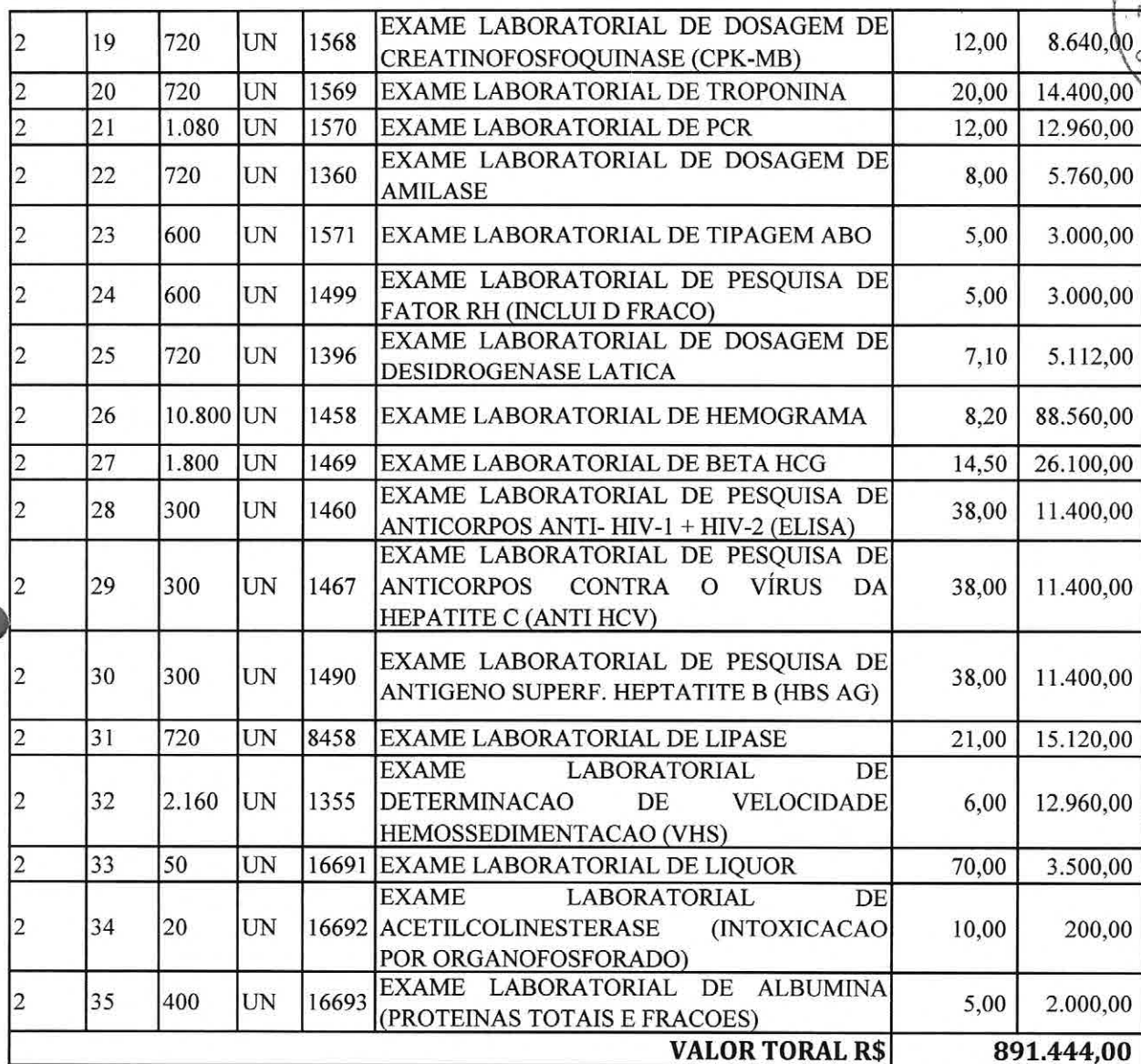


ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

LABORATÓRIO SÃO ROQUE / DR. ANDRÉ S. MAZZUCO							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	520,00	83.200,00
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	164,00	45.920,00
1	3	4.200	UN	469	PARCIAL DE URINA	8,20	34.440,00
1	4	4.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,30	18.060,00
1	5	4.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,60	19.320,00
1	6	1.800	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,60	8.280,00
1	7	1.080	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,60	4.968,00
1	8	720	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,15	3.708,00
1	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,15	3.708,00
1	10	720	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,00	3.600,00
1	11	720	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,00	3.600,00
1	12	300	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,00	1.500,00
1	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,00	3.600,00
1	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,80	4.896,00
1	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,50	8.100,00
1	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	10,60	11.448,00
1	17	1.080	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	6,10	6.588,00
1	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9,10	7.644,00
1	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	12,00	8.640,00
1	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	20,00	14.400,00
1	21	1.080	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	12,00	12.960,00
1	22	720	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	8,00	5.760,00
1	23	600	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	5,00	3.000,00



1	24	600	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	5,00	3.000,00
1	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,10	5.112,00
1	26	4.800	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,20	39.360,00
1	27	1.200	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,00	7.200,00
1	28	480	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5,00	2.400,00
1	29	120	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	14,50	1.740,00
1	30	120	UN	8951	EXAME LABORATORIAL ESCARRO - BK	15,00	1.800,00
1	31	360	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	15,00	5.400,00
2	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	520,00	83.200,00
2	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	164,00	45.920,00
2	3	4.200	UN	469	PARCIAL DE URINA	8,20	34.440,00
2	4	4.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,30	18.060,00
2	5	4.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,60	19.320,00
2	6	1.800	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,60	8.280,00
2	7	1.080	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,60	4.968,00
2	8	720	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,15	3.708,00
2	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,15	3.708,00
2	10	720	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,00	3.600,00
2	11	720	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,00	3.600,00
2	12	300	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5,00	1.500,00
2	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5,00	3.600,00
2	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,80	4.896,00
2	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,50	8.100,00
2	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	10,60	11.448,00
2	17	1.080	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	6,10	6.588,00
2	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9,10	7.644,00



Re: MAPA - LAB SÃO ROQUE



São Roque Laboratório <laboratoriosaoroque@hotmail.com>

sex 14/07/2017 14:53

Orçamentos 2017

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (2 MB)

documento MAPA.jpeg;

Boa tarde,
segue em anexo dados conforme solicitado.

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente: 2008-7
Agência nº: 14935-7
Banco: do Brasil

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 13 de julho de 2017 11:27

Para: São Roque Laboratório

Assunto: Re: MAPA - LAB SÃO ROQUE

Bom dia Geniara, por gentileza preencher os dados abaixo como também os dados do orç. que segue em anexo.

Desde já agradeço.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras

**ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS UPA**

LOT E	ITE M	QTD	UN	CÓ D	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	160	MES	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	260,00	41.600,00
	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	75,50	21.140,00
	3	4.200	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,90	28.980,00
	4	4.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,00	16.800,00
	5	4.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,00	16.800,00
	6	1.800	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,00	7.200,00
	7	1.080	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,00	4.320,00
	8	720	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,00	2.880,00
	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,00	2.880,00
	10	720	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,50	3.240,00
	11	720	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,50	3.240,00
	12	300	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,50	1.350,00
	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,50	3.240,00
	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,75	4.140,00
	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,00	5.400,00
	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,00	9.720,00
	17	1.080	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,50	5.940,00
	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	6.720,00
	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	6,00	4.320,00
	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,50	7.560,00
	21	1.08	UN	157	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,95	6.426,00



		0		0			
1	22	720	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,00	2.880,00
	23	600	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,75	2.250,00
	24	600	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,75	2.250,00
	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,00	4.320,00
	26	4.800	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,50	36.000,00
	27	1.200	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	6,50	7.800,00
	28	480	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,50	2.160,00
	29	120	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,50	1.620,00
	30	120	UN	8951	EXAME LABORATORIAL ESCARRO - BK	9,50	1.140,00
	31	360	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	6,50	2.340,00
VALOR TORAL LOTE 01						266.656,00	

ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	260,00	41.600,00
	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	75,50	21.140,00
	3	4.200	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,90	28.980,00
	4	4.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,00	16.800,00
	5	4.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,00	16.800,00
	6	1.800	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,00	7.200,00
	7	1.080	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,00	4.320,00
	8	720	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,00	2.880,00
	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,00	2.880,00



2

10	720	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,50	3.240,00
11	720	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,50	3.240,00
12	300	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,50	1.350,00
13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,50	3.240,00
14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,75	4.140,00
15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,00	5.400,00
16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,00	9.720,00
17	1.080	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,50	5.940,00
18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	6.720,00
19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	6,00	4.320,00
20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,95	7.884,00
21	1.080	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,95	6.426,00
22	720	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,00	2.880,00
23	600	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,75	2.250,00
24	600	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,75	2.250,00
25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,00	4.320,00
26	10.800	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,50	81.000,00
27	1.800	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,50	24.300,00
28	300	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30,50	9.150,00
29	300	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	30,50	9.150,00
30	300	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	30,50	9.150,00



2	31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	7,50	5.400,00
	32	2.160	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,50	14.040,00
	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	20,00	1.000,00
	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO ORGANOFOSFORADO) POR	5,40	108,00
	35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,00	1.600,00
VALOR TORAL LOTE 02 R\$							637.474,00

04 de Julho de 2017

Marina Aparecida Stasiak

Razão social: BioExame – Laboratório de Análises Clínicas

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Telefone: (46) 3232-1192

Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279. Sala 269

e-mail: atendimento@lacbioexame.com.br

POR FAVOR, SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

Re: ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS



Laboratório BioExame - Coronel Vivida, PR. <atendimento@lacbioexame.com.br>

qui 23/11/2017 08:33

Orçamentos 2017

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Prioridade: Alta

📎 1 anexos (62 KB)

Orç. BioExame (1).docx;

Bom dia Dinara,

Conforme solicitado segue alteração em anexo:

Att. Alex Araújo

Em 2017-11-22 11:45, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA escreveu:

Bom dia Marina,

Se for possível alterar no lote no lote 02, onde esta Instituto Nossa Vida, por Unidade Médica Hospitalar Municipal.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

DE: Laboratório BioExame - Coronel Vivida, PR.
<atendimento@lacbioexame.com.br>



ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	280,00	
1	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	85,00	
1	3	4.200	UN	469	PARCIAL DE URINA	8,12	
1	4	4.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,26	
1	5	4.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	
1	6	1.800	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	
1	7	1.080	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	
1	8	720	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	
1	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	
1	10	720	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,10	
1	11	720	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,10	
1	12	300	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,89	
1	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,89	
1	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,78	
1	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,32	
1	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	10,60	
1	17	1.080	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	6,10	
1	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9,06	
1	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,44	

Laboratório Biomed
CNPJ 22.874.230/0001-00



LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	16,00	
1	21	1.080	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	8,26	
1	22	720	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,82	
1	23	600	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,18	
1	24	600	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,18	
1	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	7,14	
1	26	4.800	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,69	
1	27	1.200	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	5,73	
1	28	480	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	6,21	
1	29	120	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,60	
1	30	120	UN	8951	EXAME LABORATORIAL ESCARRO - BK	14,80	
1	31	360	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	15,41	

Laboratório Biomed
CNPJ 22.974.890/0001-00



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	280	
2	2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	85	
2	3	4.200	UN	469	PARCIAL DE URINA	8,12	
2	4	4.200	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,26	
2	5	4.200	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	
2	6	1.800	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	
2	7	1.080	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	
2	8	720	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	5,50	
2	9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	5,50	
2	10	720	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5,10	
2	11	720	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5,10	
2	12	300	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,89	
2	13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,89	
2	14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,78	
2	15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	7,32	
2	16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	10,60	
2	17	1.080	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	6,10	
2	18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	9,06	
2	19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,44	



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	16,00	
2	21	1.080	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	8,26	
2	22	720	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,82	
2	23	600	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,18	
2	24	600	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,18	
2	25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	7,14	
2	26	10.800	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,69	
2	27	1.800	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	15,60	
2	28	300	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	38,00	
2	29	300	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	38,00	
2	30	300	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	38,00	
2	31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	22,00	
2	32	2.160	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,33	
2	33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	60,00	
2	34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO ORGANOFOSFORADO) POR	10,00	
2	35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,50	
VALOR TOTAL R\$							

Laboratório Biomed
CNPJ 20.924.290/0001-00



CORONEL VIVIDA 12 julho 2017

Data
Laboratório Biomed
CNPJ 22.9024.290/0001-00

ASSINATURA

Edvi Arbonelli Mendes

NOME

Razão social: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

CNPJ: 22.9024.290/0001-00

Telefone: 46 32323813

Endereço: Rua da Liberdade, 02 Centro

e-mail: Labbiomed@hotmail.com

POR FAVOR, SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ (X) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ () LUCRO REAL

☐ () LUCRO PRESUMIDO

Laboratório Biomed
CNPJ 22.9024.290/0001-00

Re: COTAÇÃO DE EXAMES UPA



Edevi_Mendes <edevi_mendes@hotmail.com>

sex 30/06/2017 17:58

Orçamentos 2017

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Boa tarde,

Recebido a lista, irei dar uma olhada e qualquer dúvida entro em contato.

Obrigado

●devi

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 30 de junho de 2017 10:23

Para: edevi_mendes@hotmail.com

Assunto: COTAÇÃO DE EXAMES UPA

Bom dia, preciso saber se você recebeu o segundo e-mail, com a lista modificada.

Obrigada

Att.,

Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

LOTE 1 - UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL

LOTE		ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	CORONEL VIVIDA UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	160	MÊS	8800		SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS		260,00	41.600,00	-	-	200,00	32.000,00
	2	280	UN	8799		SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA		75,50	21.140,00	-	-	63,33	17.732,40
	3	4.200	UN	469		PARCIAL DE URINA		6,90	28.980,00	8,20	34.440,00	6,25	26.250,00
	4	4.200	UN	1331		EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA		4,00	16.800,00	4,30	18.060,00	3,55	14.910,00
	5	4.200	UN	1412		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE		4,00	16.800,00	4,60	19.320,00	3,75	15.750,00
	6	1.800	UN	1369		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA		4,00	7.200,00	4,50	8.100,00	3,75	6.750,00
	7	1.080	UN	1445		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREA		4,00	4.320,00	4,60	4.968,00	3,75	4.050,00
	8	720	UN	1430		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO		4,00	2.880,00	5,15	3.708,00	3,75	2.700,00
	9	720	UN	1425		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO		4,00	2.880,00	5,15	3.708,00	3,75	2.700,00
	10	720	UN	1437		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-oxALACETICA (TGO)		4,50	3.240,00	5,00	3.600,00	4,08	2.937,60
	11	720	UN	1439		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		4,50	3.240,00	5,00	3.600,00	4,03	2.901,60
	12	300	UN	1362		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRACOES		4,50	1.350,00	5,00	1.500,00	4,08	1.224,00
	13	720	UN	1402		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		4,50	3.240,00	5,00	3.600,00	4,03	2.901,60
	14	720	UN	1411		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		5,75	4.140,00	6,80	4.896,00	5,65	4.068,00
1	15	1.080	UN	1354		EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)		5,00	5.400,00	7,50	8.100,00	4,88	5.270,40
	16	1.080	UN	1567		EXAME LABORATORIAL KPTT		9,00	9.720,00	10,60	11.448,00	8,90	9.612,00
	17	1.080	UN	1348		EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS		5,50	5.940,00	6,10	6.588,00	5,09	5.497,20
	18	840	UN	1395		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		8,00	6.720,00	9,10	7.644,00	7,55	6.342,00
	19	720	UN	1568		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		6,00	4.320,00	12,00	8.640,00	5,63	4.053,60
	20	720	UN	1569		EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA		10,50	7.560,00	20,00	14.400,00	10,00	7.200,00
	21	1.080	UN	1570		EXAME LABORATORIAL DE PCR		5,95	6.426,00	12,00	12.960,00	5,51	5.950,80
	22	720	UN	1360		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE		4,00	2.880,00	8,00	5.760,00	5,82	4.190,40
	23	600	UN	1571		EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO		3,75	2.250,00	5,00	3.000,00	4,18	2.508,00
	24	600	UN	1499		EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		3,75	2.250,00	5,00	3.000,00	4,18	2.508,00
	25	720	UN	1396		EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		6,00	4.320,00	7,10	5.112,00	5,95	4.284,00
	26	4.800	UN	1458		EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA		7,50	36.000,00	8,20	39.360,00	6,69	32.112,00
	27	1.200	UN	1355		EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		6,50	7.800,00	6,00	7.200,00	5,73	6.876,00
	28	480	UN	1511		EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		4,50	2.160,00	5,00	2.400,00	4,78	2.294,40
	29	120	UN	1469		EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG		13,50	1.620,00	14,50	1.740,00	12,00	1.440,00
	30	120	UN	8951		EXAME LABORATORIAL ESCARRO - BK		9,50	1.140,00	15,00	1.800,00	12,33	1.479,60
	31	360	UN	8952		EXAME LABORATORIAL DE LACTATO		6,50	2.340,00	15,00	5.400,00	12,33	4.438,80
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$								266.656,00		254.232,00		312.770,60	
												239.567,60	
												283.438,00	

LOTE 02 - UPA 24 HORAS

LOTE		ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO		CORONEL VIVIDA		CORONEL VIVIDA		CORONEL VIVIDA	
						VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
		1	160	MÊS	8800	260,00	41.600,00	-	280,00	200,00	32.000,00	246,67	39.467,20
		2	280	UN	8799	75,50	21.140,00	-	85,00	63,33	17.732,40	74,61	20.890,80
		3	4.200	UN	469	6,90	28.980,00	8,20	34.440,00	6,25	26.250,00	7,37	30.954,00
		4	4.200	UN	1331	4,00	16.800,00	4,30	18.060,00	3,55	14.910,00	4,69	16.926,00
		5	4.200	UN	1412	4,00	16.800,00	4,60	19.320,00	3,75	15.750,00	4,21	17.682,00
		6	1.800	UN	1369	4,00	7.200,00	4,60	8.280,00	3,75	6.750,00	4,21	7.578,00
		7	1.080	UN	1445	4,00	4.320,00	4,60	4.968,00	3,75	4.050,00	4,21	4.546,80
		8	720	UN	1430	4,00	2.880,00	5,15	3.708,00	3,75	2.700,00	4,60	3.312,00
		9	720	UN	1425	4,00	2.880,00	5,15	3.708,00	3,75	2.700,00	4,60	3.312,00
TOTAL 02 - 07 A 24 HORAS						266.656,00		312.770,60		239.567,60		283.438,00	

UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL

10	720	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,50	3.240,00	5,00	3.600,00	5,10	3.672,00	4,08	2.937,60	4,67	3.362,40
11	720	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,50	3.240,00	5,00	3.600,00	5,10	3.672,00	4,03	2.901,60	4,66	3.355,20
12	300	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	4,50	1.350,00	5,00	1.500,00	4,89	1.467,00	4,08	1.224,00	4,62	1.386,00
13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,50	3.240,00	5,00	3.600,00	4,89	3.520,80	4,03	2.901,60	4,61	3.319,20
14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,75	4.140,00	6,80	4.896,00	6,78	4.881,60	5,65	4.068,00	6,25	4.500,00
15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,00	5.400,00	7,50	8.100,00	7,32	7.905,60	4,88	5.270,40	6,18	6.674,40
16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,00	9.720,00	10,60	11.448,00	10,60	11.448,00	8,90	9.612,00	9,78	10.562,40
17	1.080	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,50	5.940,00	6,10	6.588,00	6,10	6.588,00	5,09	5.497,20	5,70	6.156,00
18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	6.720,00	9,10	7.644,00	9,06	7.610,40	7,55	6.342,00	8,43	7.081,20
19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	6,00	4.320,00	12,00	8.640,00	8,44	6.076,80	5,63	4.053,60	8,02	5.774,40
20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,95	7.884,00	20,00	14.400,00	16,00	11.520,00	10,00	7.200,00	14,24	10.252,80
21	1.080	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,95	6.426,00	12,00	12.960,00	8,26	8.920,80	5,51	5.950,80	7,93	8.564,40
22	720	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,00	2.880,00	8,00	5.760,00	5,82	4.190,40	3,88	2.793,60	5,43	3.909,60
23	600	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPOLOGIA ABO	3,75	2.250,00	5,00	3.000,00	4,18	2.508,00	3,49	2.094,00	4,11	2.466,00
24	600	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,75	2.250,00	5,00	3.000,00	4,18	2.508,00	3,49	2.094,00	4,11	2.466,00
25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	6,00	4.320,00	7,10	5.112,00	7,14	5.140,80	5,95	4.284,00	6,55	4.716,00
26	10.800	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,50	81.000,00	8,20	88.560,00	8,69	93.852,00	6,69	72.252,00	7,77	83.916,00
27	1.800	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,50	24.300,00	14,50	26.100,00	15,60	28.080,00	12,00	21.600,00	13,90	25.020,00
28	300	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30,50	9.150,00	38,00	11.400,00	38,00	11.400,00	31,67	9.501,00	34,54	10.362,00
29	300	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	30,50	9.150,00	38,00	11.400,00	38,00	11.400,00	31,67	9.501,00	34,54	10.362,00
30	300	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	30,50	9.150,00	38,00	11.400,00	38,00	11.400,00	31,67	9.501,00	34,54	10.362,00
31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	7,50	5.400,00	21,00	15.120,00	22,00	15.840,00	18,33	13.197,60	17,21	12.391,20
32	2.160	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	6,50	14.040,00	6,00	12.960,00	6,33	13.672,80	6,33	13.672,80	6,29	13.586,40
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE	20,00	1.000,00	70,00	3.500,00	60,00	3.000,00	-	-	50,00	2.500,00
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO	5,40	108,00	10,00	200,00	10,00	200,00	-	-	8,47	169,40
35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES)	4,00	1.600,00	5,00	2.000,00	4,50	1.800,00	-	-	4,50	1.800,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$					370.818,00	378.972,00	442.651,00	341.292,20	683.121,80	399.683,80				

VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02 R\$

683.121,80

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2017.

Diana Mazzucatto
Departamento de Compras



MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - UPA 24 HORAS

LOTE 02 - UPA 24 HORAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	BIOEXAME		ANDRÉ S. MAZZUCO		EDEVY ARBONELLI		ADITIVO Nº 02,		MÉDIA	
						VALOR	UNIT R\$	VALOR	UNIT R\$	VALOR	UNIT R\$	VALOR	UNIT R\$	VALOR	UNIT R\$
	1	15	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	260,00	3.900,00	-	-	280,00	4.200,00	200,00	3.000,00	246,67	3.700,05
	2	25	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	75,50	1.887,50	-	-	85,00	2.125,00	63,33	1.583,25	74,61	1.865,25
	3	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,90	2.415,00	8,20	2.870,00	8,12	2.842,00	6,25	2.187,50	7,37	2.579,50
	4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTEIOSCOPIA	4,00	1.400,00	4,30	1.505,00	4,26	1.491,00	3,55	1.242,50	4,03	1.410,50
	5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,00	1.400,00	4,60	1.610,00	4,50	1.575,00	3,75	1.312,50	4,21	1.473,50
	6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,00	600,00	4,60	690,00	4,50	675,00	3,75	562,50	4,21	631,50
	7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,00	360,00	4,60	414,00	4,50	405,00	3,75	337,50	4,21	378,90
	8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,00	240,00	5,15	309,00	5,10	330,00	3,75	225,00	4,60	276,00
	9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,00	240,00	5,15	309,00	5,10	330,00	3,75	225,00	4,60	276,00
	10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,50	270,00	5,00	300,00	5,10	306,00	4,08	244,80	4,67	280,20
	11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,50	270,00	5,00	300,00	5,10	306,00	4,08	244,80	4,67	280,20
	12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,50	112,50	5,00	125,00	4,89	122,25	4,08	102,00	4,62	115,50
	13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,50	270,00	5,00	300,00	4,89	293,40	4,03	241,80	4,61	276,60
	14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,75	345,00	6,80	408,00	6,78	406,80	5,65	339,00	6,25	375,00
	15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTEOMINA (TAP)	5,00	450,00	7,50	675,00	7,32	658,80	4,88	439,20	6,18	556,20
	16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,00	810,00	10,60	954,00	10,60	954,00	8,90	801,00	9,78	880,20
	17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,50	495,00	6,10	549,00	6,10	549,00	5,09	458,10	5,70	513,00
	18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,00	560,00	9,10	637,00	9,06	634,20	7,55	528,50	8,43	590,10
	19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	6,00	360,00	12,00	720,00	8,44	506,40	5,63	337,80	8,02	481,20
	20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,95	657,00	20,00	1.200,00	16,00	960,00	10,00	600,00	14,24	854,40
	21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,95	535,50	12,00	1.080,00	8,26	743,40	5,51	495,90	7,93	713,70
	22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,00	240,00	8,00	480,00	5,82	349,20	3,88	232,80	5,43	325,80
	23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TAPAGEM ABO	3,75	187,50	5,00	250,00	4,18	209,00	3,49	174,50	4,11	205,50
	24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,75	187,50	5,00	250,00	4,18	209,00	3,49	174,50	4,11	205,50
	25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	6,00	360,00	7,10	426,00	7,14	428,40	5,95	357,00	6,55	393,00
	26	900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,50	6.750,00	8,20	7.380,00	8,69	7.821,00	6,69	6.021,00	7,77	6.993,00
	27	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,50	2.025,00	14,50	2.175,00	15,60	2.340,00	12,00	1.800,00	13,90	2.085,00
	28	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30,50	762,50	38,00	950,00	38,00	950,00	31,67	791,75	34,54	863,50
	29	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	30,50	762,50	38,00	950,00	38,00	950,00	31,67	791,75	34,54	863,50
	30	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	30,50	762,50	38,00	950,00	38,00	950,00	31,67	791,75	34,54	863,50
	31	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	7,50	450,00	21,00	1.260,00	22,00	1.320,00	18,33	1.099,80	17,21	1.032,60
	32	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	6,50	1.170,00	6,00	1.080,00	6,33	1.139,40	6,33	1.139,40	6,29	1.132,20
	33	6	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	20,00	120,00	70,00	420,00	60,00	360,00	-	-	50,00	300,00
	34	4	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	5,40	21,60	10,00	40,00	10,00	40,00	-	-	8,47	33,88
	35	35	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,00	140,00	5,00	175,00	4,50	157,50	-	-	4,50	157,50
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						31.516,60		31.741,00		37.636,75		28.879,90		33.961,38	

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

Dinara Mazzucatto
Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

DATA: 27/11/17

ABERTURA: 11/12/17

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 109/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	245,00	39.200,00
1	2	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	74,50	20.860,00
1	3	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	7,35	30.870,00
1	4	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,01	16.842,00
1	5	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,20	17.640,00
1	6	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,20	7.560,00
1	7	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,20	4.536,00
1	8	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,58	3.297,60
1	9	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,58	3.297,60
1	10	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,65	3.348,00
1	11	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,65	3.348,00
1	12	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,60	1.380,00
1	13	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,60	3.312,00
1	14	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	6,20	4.464,00
1	15	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	6,15	6.642,00
1	16	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	9,75	10.530,00
1	17	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	5,65	6.102,00
1	18	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	8,40	7.056,00
1	19	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	8,00	5.760,00
1	20	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	14,10	10.152,00
1	21	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	7,90	8.532,00
1	22	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	5,40	3.888,00
1	23	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,10	2.460,00
1	24	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	4,10	2.460,00
1	25	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	6,50	4.680,00
1	26	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	7,75	37.200,00
1	27	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	5,70	6.840,00
1	28	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	5,10	2.448,00
1	29	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	13,85	1.662,00
1	30	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	12,90	1.548,00
1	31	EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	12,30	4.428,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				282.343,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDEVI ARBONELLI MENDES - ME	22.924.290/0001-00	282.343,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 282.343,20 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

DISPENSA Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: xxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA24H**, por um período de 30 (trinta) dias, conforme especificações.

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	15	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	246,67	3.700,05
2	25	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	74,61	1.865,25
3	350	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,37	2.579,50
4	350	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,03	1.410,50
5	350	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,21	1.473,50
6	150	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,21	631,50
7	90	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,21	378,90
8	60	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,60	276,00
9	60	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,60	276,00
10	60	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,67	280,20
11	60	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,66	279,60
12	25	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,62	115,50
13	60	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,61	276,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	60	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,25	375,00
15	90	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,18	556,20
16	90	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,78	880,20
17	90	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,70	513,00
18	70	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,43	590,10
19	60	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,02	481,20
20	60	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	14,24	854,40
21	90	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	7,93	713,70
22	60	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,43	325,80
23	50	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,11	205,50
24	50	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,11	205,50
25	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	6,55	393,00
26	900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,77	6.993,00
27	150	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,90	2.085,00
28	25	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	34,54	863,50
29	25	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	34,54	863,50
30	25	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	34,54	863,50
31	60	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	17,21	1.032,60
32	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	6,29	1.132,20
33	6	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	50,00	300,00
34	4	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADO)	8,47	33,88
35	35	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES)	4,50	157,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					33.961,38	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados, totalizando a quantia estimada de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREIRA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	2884
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	496	3956



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao serviço prestado.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo quinto: As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

Parágrafo sexto: A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela CONTRATADA, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

Parágrafo sétimo: Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

Parágrafo oitavo: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo nono: O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma no CONTRATANTE.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O contrato terá vigência de xx (xxx) xxx, após a sua assinatura, ou seja de xx de xxxx de 201x a 0x de xxxxxx de 201x, podendo ser prorrogado.

Parágrafo segundo: Os exames deverão ser coletados pelo profissional da empresa contratada, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, e entregue no mesmo local, ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 12 horas do momento que foi solicitado.

Parágrafo terceiro: A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

Parágrafo quarto: Os funcionários do município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que a empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função, pois eles são os profissionais qualificados para executar os serviços por completo.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- VI - Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- VII - Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- VIII - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.
- IX - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.
- X - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.
- XI - Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III - Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA OITAVA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.



CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 992/2017

PROTOCOLO Nº 216/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 15.12.2017.

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.016.911/0001-02, em caráter emergencial, para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, por um período de 30 (trinta) dias.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2017

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 15.12.2017	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso IV e V	4. DISPENSA Nº 06/2017		
5. OBJETO Contratação da empresa em caráter emergencial para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Incisos IV e V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando a solicitação do ofício expedido pelo departamento de saúde, em caráter emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR A empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, apresentou a proposta com menor valor, contendo todas as justificativas, negativas e informações necessárias para a viabilização do objeto ora contratado.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor é compatível com o praticado no mercado para tal natureza. Serão pagos os serviços laboratoriais realizados e devidamente faturado, totalizando o valor estimado de R\$ R\$ 33.961,38 (trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	3810
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	2884
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	496	3956
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE und	17. VALOR TOTAL ESTIMADO 33.961,38	18. DATA BASE 15.12.2017	19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 15º dia útil do mês subsequente	
20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME CNPJ nº 23.016.911/0001-02 Rua: Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269 – sala 02 - centro Coronel Vivida - PR			21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 30 (trinta) dias, sendo prorrogável		
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 15.12.2017 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação dispensada a licitação. DATA: 15.12.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de dispensa nº 06/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e V, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.016.911/0001-02 em caráter emergencial, para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA24H, por um período de 30 (trinta) dias, de 16 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018. O valor total estimado de R\$ 33.961,38 (trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal




Online

Aplicativo Android



Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado



GUIA SCHNELL®

G123.com.br




Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1509



Franciele Regina Zeni Dalmat	IV	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem	A2	A3	01/10/2017
Jaqueline do Amaral	IV	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem	A2	A3	01/10/2017
Neuza Castro	IV	02/06/2008	03/09/2012	Técnico de Enfermagem	A2	A3	01/10/2017
Rosilei Ribeiro da Silva	IV	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem	A2	A3	01/10/2017
Yoná Leidiane Daipiva Robert	IV	03/09/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem	A2	A3	01/10/2017
Camara Aline Martinelli	II	03/09/2012	03/09/2012	Auxiliar Administrativo	C1	C2	01/10/2017
Michelle Miri	II	03/09/2012	03/09/2012	Auxiliar Administrativo	B2	B3	01/10/2017
Juliana Monteiro Ratin Sien	VIII	01/10/2012	01/10/2012	Agente Comunitário de Saúde	B2	B3	01/11/2017
Fabiana Zangi Barboza	VIII	02/10/2012	02/10/2012	Agente Comunitário de Saúde	B2	B3	01/11/2017
Jóice Francieli de Almeida Antunes	IV	02/10/2012	02/10/2012	Técnico em Radiologia	A2	A3	01/11/2017
Elaine Trentin	VII	01/10/2017	01/10/2017	Professor Municipal	E2	E3	01/11/2017
Jacqueline Moraes Cavalcante Carli	VII	01/10/2017	01/10/2017	Professor Municipal	E2	E3	01/11/2017
Marcia Pompeu da Silva	VII	01/10/2017	01/10/2017	Professor Municipal	E2	E3	01/11/2017
Maria Cristina Paes Cruz	VII	01/10/2017	01/10/2017	Professor Municipal	E2	E3	01/11/2017
Silvane T. da Silva Rossetti	VII	01/10/2017	01/10/2017	Professor Municipal	E2	E3	01/11/2017
Nayna Almeida	VII	01/10/2017	01/10/2017	Professor Municipal	E2	E3	01/11/2017

Art. 2º. Fica concedido, 3ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 3º biênio.

§ 1º. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

§ 2º. O funcionário cujo desempenho tenha sido considerado insuficiente no resultado da avaliação de desempenho do 1º biênio permanece na mesma situação funcional e salarial, devendo observar o disposto no inciso XIV do art. 138 e no art. 139 do Estatuto dos Funcionários.

Nome	G.O	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência	A partir de
Lucimar Szczepkowski da Silva	VIII	02/05/2008	02/05/2008	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7	01/07/2017
Regiane Zeni	VIII	02/05/2008	02/05/2008	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7	01/07/2017
Vanderleia Lasta Comiciali	VIII	02/05/2008	02/05/2008	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7	01/07/2017
Sebastião Zacarias Ribas Padilha	I	02/05/2008	02/05/2008	Operário	B5	B6	01/07/2017
Maria Elisângela Ferrari Spagnoli	VIII	15/05/2008	15/05/2008	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7	01/07/2017
Neli Bolzanel	VII	02/05/2008	02/05/2008	Professor Municipal	C8	C9	01/07/2017
Andréia Aparecida dos Santos	VII	02/05/2008	02/05/2008	Professor Municipal	E8	E9	01/07/2017
Antonio Ferreira Paes	VIII	01/08/2011	01/08/2011	Agente Comunitário de Saúde	B2	Permanece na mesma situação	01/07/2017

3º. Fica concedido, 4ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 4º biênio.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência	A partir de
Ires Meneghetti Bigolin	V	06/09/2006	06/09/2006	Enfermeiro	B8	B9	01/10/2017
Maritza Barbosa dos Santos	V	06/09/2006	06/09/2006	Enfermeiro	A8	A9	01/10/2017
Ivete Maria Marcolina Ambrosi	VII	18/09/2006	18/09/2006	Professor Municipal	D6	D7	01/10/2017

Art.4 º. Fica concedido, 5ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários Públicos Municipais Estatutários, na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho-CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 5º biênio.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência	A partir de
Lucia Clementina Calderan de Lanny	V	22/06/2004	22/06/2004	Cirurgião Dentista	B9	B10	01/10/2017

Art. 5º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso do funcionário na carreira, fica arquivada na pasta funcional do mesmo.

Art. 6º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Civ4256234

PORTARIA N.º 056, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para os Funcionários abaixo relacionados.

Parágrafo Único-O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional de Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
Alan Vinicius Andriqueti	Técnico em Segurança do Trabalho	10/08/2017
Ana Barbara Crestani	Fisioterapeuta	14/08/2017
Flaviane Gubert Siqueira	Auxiliar Administrativo	23/10/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Civ256237

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-PR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 72.333,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Civ256238

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de dispensa nº 06/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e V, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.016.911/0001-02 em caráter emergencial, para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA24H, por um período de 30 (trinta) dias, de 16 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018. O valor total estimado de R\$ 33.961,38 (trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Publique-se. Coronel Vívda, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Civ256303